



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**RESOLUÇÃO SMAPA N.º 01, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Mem. 19.010/2024 - 1Doc

**Dispõe sobre a conversão da compensação ambiental de doação de mudas, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 20.919, de 2022 e na resolução COMOMA n.º 01/2024, em equipamentos e insumos a serem utilizados para análise, fiscalização, operação ou manutenção do sistema ambiental do Município de Mogi das Cruzes.**

**Artigo 1º** Esta resolução tem por objetivo regulamentar a conversão da compensação ambiental de doação de mudas prevista no Decreto Municipal n.º 20.919, de 2022, em equipamentos, insumos a serem utilizados para análise, fiscalização e operação ou manutenção do sistema Ambiental Municipal.

**Parágrafo 1º** - Considera-se por equipamentos o conjunto de objetos ou instalações necessários para o exercício de uma atividade ou de uma função, considerando também espaços e instalações, sejam elas móveis ou imóveis, destinados ao meio ambiente.

**Parágrafo 2º** - Considera-se por insumos todos os materiais utilizados para a produção de um determinado produto ou serviço, como mão de obra, matéria-prima, ferramentas e máquinas e outros.

**Artigo 2º** Na hipótese de inviabilidade do plantio compensatório ou da doação de mudas, referente à supressão de árvores isoladas, a compensação ambiental poderá ser convertida, total ou parcialmente, em equipamentos e insumos a serem utilizados para subsidiar a análise, fiscalização, operação ou manutenção do Sistema Ambiental Municipal, conforme estabelecido nesta resolução.

**Artigo 3º** - Para a conversão da compensação ambiental, será utilizado como parâmetro o valor médio de mercado de R\$ 92,70 (noventa e dois reais e setenta centavos) por muda ou o equivalente a 40% do valor da UFM - Mogi das Cruzes, sendo utilizado o que for maior.

**Parágrafo único:** Para calcular o valor da conversão, o total de mudas a serem doadas deverá ser multiplicado pelo valor utilizado como parâmetro no caput deste artigo.

**Artigo 4º** - Do processo de conversão de Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

- I. O primeiro passo consiste na aprovação do processo de supressão de árvores isoladas pelo órgão competente.
- II. Após a aprovação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SMAPA) emitirá um informe requerendo a modalidade de compensação escolhida pelo requerente.
- III. Caso o requerente opte pela conversão supracitada, a SMAPA terá um prazo máximo de 15 dias úteis para avaliar o destino da conversão ambiental, podendo ser de forma parcial ou integral.

IV. Após a assinatura do Termo de Compromisso de Conversão Compensação pelo requerente e pelos representantes da SMAPA, será emitido o Termo de Compromisso Ambiental. Este termo ratificará o compromisso anteriormente firmado no Termo de Compromisso de Conversão de Compensação.

V. A Autorização Ambiental será emitida e inserida no processo após o cumprimento das etapas anteriores.

**Parágrafo Único:** A emissão da Autorização Ambiental não está condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso de Conversão de Compensação. No entanto, o não cumprimento integral do Compromisso acarretará no cancelamento da autorização.

**Artigo 5º:** A entrega dos equipamentos e insumos será conferida e acompanhada através de um relatório detalhado e nota fiscal. Estes documentos deverão ser anexados ao processo administrativo para comprovar a entrega e/ou prestação de serviços.

**Artigo 6º** - Após a comprovação da entrega, a conferência dos itens entregues com a respectiva nota fiscal ou conferência dos serviços prestados a SMAPA emitirá Declaração de Conclusão de TCA, que findará o processo.

**Artigo 7º** - Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta resolução serão resolvidos pelo órgão ambiental competente, observado o disposto na Lei n.º 20.919, de 2022.

**Artigo 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**IONARA AMÉLIA FERNANDES**

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3164-D52D-511E-09DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IONARA AMÉLIA FERNANDES (CPF 971.XXX.XXX-34) em 24/07/2024 11:01:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3164-D52D-511E-09DF>